



SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

DESAFIOS DO ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DOS CREAS

Patrícia Krieger Grossi¹
Ana Rita Costa Coutinho²
João Vitor Bitencourt³

RESUMO

Este artigo tem por objetivo trazer alguns resultados parciais de estudo qualitativo, de natureza exploratória, sobre a experiência social de mulheres em situação de violência acerca do atendimento no âmbito dos CREAS de Porto Alegre. Para tanto, foram realizadas entrevistas e grupos focais com mulheres, profissionais e gestores de 9 CREAS, totalizando 52 sujeitos. Os dados foram submetidos à análise de conteúdo, de Bardin. Os resultados apontam para a falta de capacitação dos profissionais no tema da violência contra a mulher e questões de gênero: a violência institucional experienciada pelas mulheres ao serem encaminhadas à rede de proteção da mulher; a judicialização da violência e as dificuldades de trabalhar com o agressor; e a necessidade da criação de espaços e estratégias para promoção da autonomia da mulher, no âmbito econômico e social, como uma possibilidade de intenção de ruptura com a violência.

Palavras-chave: Violência. Mulheres. Gênero. Assistência Social.

1 INTRODUÇÃO

Na presente cena contemporânea, muitos são os índices de violência que podem ser observados, como a violência de gênero. Dessa forma, a mulher em situação de violência deve estar protegida pelo Estado, através de políticas públicas que estejam articuladas nas diferentes esferas da vida social. A Política de Assistência Social, em consonância com as demais, tais como a saúde, segurança pública, justiça, entre outras, deve atuar nas dimensões da prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos deste segmento.

O fenômeno da violência contra a mulher, especialmente aquela que se consolida no âmbito das relações intrafamiliares, deve ser analisada em uma perspectiva ampla, a fim de desvendar os fatores potencializadores e obstaculizadores para o seu enfrentamento. Este desafio se apresenta no trabalho social realizado pelos profissionais dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na articulação com a rede de proteção à mulher.

Este estudo se constitui como pesquisa do tipo exploratória, de natureza qualitativa, sob a perspectiva histórico-estrutural. O *lôcus* do estudo são os 9 CREAS localizados no município de Porto Alegre, sendo que participaram do estudo até o momento, 36 profissionais, 8 gestores e 8 mulheres em situação de violência, vinculados ao Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição, sendo que as entrevistas e grupos focais foram gravados, transcritos e submetidos à análise de conteúdo de Bardin (1977). Neste artigo, utilizou-se a sigla P para profissional e M para mulher, usuária do CREAS.

¹ pkgrossi@pucls.br - Professora da Faculdade de Serviço Social da PUCRS.

² anaritars@hotmail.com - PUCRS.

³ joao.bitencourt@acad.pucrs.br - PUCRS - FSS - NEPEVI.



O objetivo geral da pesquisa consiste em conhecer a experiência social das mulheres em situação de violência, no âmbito dos CREAS, e os desafios para a construção de uma rede intersetorial de atendimento à violência no município de Porto Alegre, a partir da perspectiva das usuárias e profissionais da rede SUAS. Dentre os objetivos específicos, pretende-se analisar de que forma ocorre a articulação intersetorial entre a assistência social e outras políticas públicas no município em questão, visando à qualificação das políticas públicas, sensíveis à problemática de gênero.

2 FATORES POTENCIALIZADORES E OBSTACULIZADORES NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A violência contra a mulher deve ser vista em sua complexidade, multidimensionalidade e historicidade. Regado de diversos desafios e também marcos históricos na luta pelo seu enfrentamento, vale citar, segundo o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher, as conquistas advindas da criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), como a determinação de encaminhamentos das mulheres em situação de violência, e seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de Assistência Social (BRASIL, 2011).

No pacto citado acima, evidencia-se uma nova proposta em relação ao olhar para as políticas públicas que ofertam o atendimento à mulher em situação de violência, agora pautado no incentivo à constituição de redes de serviços, sua ampliação e fortalecimento. Ocorrem significativas mudanças tanto no paradigma político e jurídico como nas políticas públicas, mais especificamente na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, incluindo ações de prevenção, de garantia de direitos e de combate (responsabilização dos agressores) visando à garantia do que preconiza a Lei Maria da Penha.

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM – define rede de enfrentamento como:

A atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011, p. 13).

A rede de enfrentamento busca dar conta da complexidade da violência contra a mulher. Já a rede de atendimento, segundo as diretrizes da SPM, está relacionada ao:

(...) conjunto de ações e serviços de diferentes setores, que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento (BRASIL, 2011 p.14).

O governo do Estado, por intermédio da SPM, também assinou o protocolo de fluxos para enfrentamento à violência contra a mulher, destacando a importância da materialização da transversalidade, fortalecendo o direcionamento das políticas e normativas para o atendimento à mulher. O protocolo de fluxos, instituído em 2013, segundo Leitão (2014, p.29), é um documento que objetiva, de forma clara e concisa, estabelecer normativas e orientações de como proceder ao atendimento às mulheres que buscam ajuda junto à Rede Especializada e não Especializada de atendimento no Estado.



**SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL**
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

Os serviços não especializados de atendimento à mulher constituem, também, portas de entrada da mulher na rede, a saber: hospitais gerais, serviços de atenção básica, programas de saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS –, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS –, Ministério Público, Defensorias Públicas. Os serviços especializados são exclusivos de atendimento à mulher e são os que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.

Tendo em vista a multiplicidade de serviços e de instituições que compõem a rede de enfrentamento e de atendimento, bem como a complexidade da violência contra as mulheres, se faz necessário que os serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada, numa perspectiva intersetorial, e que se definam fluxos de atendimento compatíveis com as realidades locais, as quais devem contemplar as demandas das mulheres, em sua diversidade.

O CREAS é uma unidade pública estatal de abrangência municipal, que oferta o trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social. Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), o papel do CREAS no SUAS compreende ofertar serviços especializados de caráter continuado para as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (MDS, 2011).

Inclui-se, portanto, o atendimento à mulher em situação de violência doméstica e intrafamiliar, vítima de violência física, psicológica ou sexual. Este trabalho especializado na Política de Assistência Social demanda competências de sua gestão, dentre elas a articulação intersetorial com a rede de serviços das demais políticas públicas (MDS, 2011).

As situações de violência contra a mulher surgem associadas a outras demandas de atendimento dos CREAS, como aponta um educador social:

Normalmente essas questões não surgem de imediato, pelo fator da violência doméstica, surgem por demandas focadas na questão dos filhos, questões de acolhimento, via ministério público ou pelas crianças ou adolescentes, vítimas de violência ou abuso sexual encaminhadas pelo CRAI (Centro de Referência de Atendimento à Infância) ou pelo viés do conselho tutelar. Posteriormente, estas questões da violência surgem de um amarrado que vem aparecendo ao longo dos atendimentos, porém de uma forma muito passiva (P1, julho de 2015).

Analisando os processos de gestão do PAEFI e de que forma ocorre a articulação intersetorial com outras políticas, a fim de garantir os direitos das mulheres em situação de violência, identificou-se que os (as) profissionais não possuem as condições de trabalho necessárias para dar resposta às demandas no espaço institucional, incluindo as relacionadas às mulheres em situação de violência. A falta de recursos humanos e materiais, o trabalho excessivo, a dificuldade de capacitação em relação à temática de gênero e violência, a terceirização do quadro profissional, além da falta de investimento na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) são exemplos concretos, que fazem com que os (as) profissionais se deparem com uma realidade repleta de contradições, como evidencia a fala da Assistente Social de um dos CREAS, em relação à percepção dos (as) profissionais sobre a acolhida às situações de violência a mulher, nos CREAS: “A agenda está sempre superlotada, e aí tu vai fazer todas aquelas ações né, quando é que vai sobrar tempo, quando é que vai chegar pra fazer o acompanhamento?” (P2, novembro de 2014).

Portanto, evidencia-se, em relação às demandas e os fluxos de atendimento às mulheres em situação de violência, no âmbito dos CREAS, a violência estrutural, aqui entendida como aquela que permeia as relações sociais presentes na vida dos sujeitos, conforme conceitua Minayo (1994, p.8), a violência gerada por estruturas organizadas e



institucionalizadas, naturalizada e oculta em estruturas sociais, que se expressa na injustiça e na exploração e que conduz à opressão dos indivíduos.

Essa violência incide na estruturação dos equipamentos da Política de Assistência Social, nos profissionais e, concomitantemente, nas usuárias que se inserem nos atendimentos, condicionando os serviços a todas as dificuldades citadas acima.

3 AVANÇOS E DESAFIOS NA ARTICULAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER

Percebe-se, na fala da Psicóloga de um dos CREAS pesquisados, durante uma entrevista semiestruturada, quando perguntada como se dá o processo de articulação da rede para a garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, que este processo ainda não se encontra instituído. Segundo ela: “não tem um protocolo já instituído. É bem de acordo com o que cada situação vai se colocando que a gente articula” (P1, dezembro de 2014). Esta ideia também se reflete na fala de outra profissional que atua no mesmo local, segundo ela: “para atendimento tem o acolhimento normal, violência em si se apareceu, é porque veio encaminhado” (P2, novembro de 2014).

Evidencia-se que, em função desta articulação entre a rede de atendimento não estar estabelecida entre os CREAS do município, este processo ocorre, muitas vezes, a partir do que está estabelecido em cada serviço. Observa-se um movimento diferente em um dos serviços que atende outra região, conforme aponta uma profissional, quando questionada se existe articulação intersetorial em relação ao atendimento à mulher em situação de violência, ela aponta que:

Nós temos a rede sim, a gente liga antes para a delegacia da mulher dizendo que estamos indo levar a usuária, a gente sabe que tem fila de espera, mas a gente tem uma prioridade um pouco mais flexível e a gente liga sim para a Casa Viva Maria, Casa Lilás ver se tem vaga e também trazer um pouco do histórico, se tem filho, se não tem, como foi a violência e depois sim, a gente faz pedidos de acolhimento para o núcleo de acolhimento da FASC e aí sim, fica oficializada a vaga. (P2, julho de 2015).

A violência institucional é outro aspecto determinante que está diretamente ligado à realidade dos atendimentos a este segmento, pois há desigualdade na relação entre usuárias e serviços de atendimento, que, certas vezes, oprimem a mulher em situação de violência. Criam-se situações em que a mulher acaba, conforme aponta Chauí (1985, p.25) tendo sua autonomia, subjetividade e falas impedidas ou anuladas. Conforme refere uma usuária em relação à experiência de um atendimento ocorrido na delegacia civil, acompanhada de seus filhos: “O que eu não gostei foi da delegada, ela disse, que se eles (filhos) não parassem quietos, ela ia levar eles para o Conselho Tutelar. Alí, na sala de espera, ficou ameaçando meus filhos, isso eu não gostei, falou que levaria para o abrigo. (M2, julho de 2015).

Muitas vezes, os próprios encaminhamentos da rede de atendimento falham em função da não efetividade da rede de proteção à mulher, como relata uma mulher em situação de violência atendida por um CREAS do município, que foi orientada a realizar o boletim de ocorrência após ter sido agredida pelo companheiro e adquirir a medida protetiva:

Dei parte, mas ele foi lá e arrombou a casa com um bairra de uma pedra para jogar em mim, mas não acertou porque eu fechei a porta (...) eu já estava com o papel na mão e mesmo assim ele bateu, isto daí não adianta nada, assim mesmo ele bateu. Foi preso e ficou dois dias só. No outro dia já estava por aí. (M3, julho de 2015).



Nota-se, também, em relação à determinação da própria violência institucional, que a demanda das mulheres em situação de violência doméstica acaba sendo minimizada, conforme aponta a Coordenadora de um dos CREAS pesquisados: “às vezes, a vítima chega na delegacia (...) e falam assim para ela; tu queres medida protetiva? Se não quer nem fica aqui” (P3, dezembro de 2014).

A partir da implementação da Lei Maria da Penha, ressalta-se a necessidade de problematizar a judicialização das questões envolvendo a violência de gênero. Segundo Pougy (2010, p.2), as práticas de judicialização se fortaleceram a partir da Lei 9.099/95 (BRASIL, 1995), que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, destinados aos crimes de menor potencial ofensivo e se consolidam com a Lei 11.340/06 (BRASIL, 2006).

Percebe-se que a mulher em situação de violência nem sempre busca a delegacia com o intuito de punir o agressor, mas para resolver a situação de violência instalada no ambiente doméstico ou familiar. As medidas de punição ao agressor, de acordo com a Lei Maria da Penha, em seu artigo 22, na medida II, que discorre sobre o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, surgiram justamente para que a mulher não tivesse que sair de sua casa, o que acabaria revitimizando-a. Estas medidas são tomadas como inéditas e positivas pelos agentes responsáveis pela proteção à mulher. A dificuldade aparece quando os agressores desrespeitam estas medidas, o que ocasiona a sua prisão. O que nem todas as mulheres desejam, pois, muitas vezes, procuram na delegacia superar a situação de violência ou “dar um susto” no agressor, porém não significa que seu desejo seja a prisão imediata do agressor. As situações de violência doméstica são permeadas de ambivalências e contradições que fazem parte do cotidiano da mulher, por envolver relações afetivas que requerem medidas de enfrentamento que vão além da prisão.

É necessário não apenas a punição, mas também o atendimento ao agressor a fim de construir estratégias mais efetivas em relação à prevenção da violência de gênero. Segundo Machado (2014, p.91), as ações de prevenção à violência intrafamiliar e de gênero estão centradas em ações de proteção e apoio às vítimas e unicamente de punição para os autores da violência. Dentro desta perspectiva, a intervenção em situação de violência ocorre de forma fragmentada.

Estas situações tornam doloroso o processo de busca de atendimento da mulher que procura respostas às suas demandas em meio a uma rede de atendimento que ainda não consegue responder à altura, e que certas vezes revitimiza os sujeitos, como no relato da usuária do CREAS, que foi em diversos serviços de atenção básica antes de chegar ao PAEFI: “Era muito ruim me ver passando por essas coisas né, que eu tenho que falar, falar num lugar e depois no outro a mesma coisa. Tu sai dali e parece que tu não vai conseguir resolver nada”.

Esse processo em busca por atendimento às demandas das mulheres em situação de violência foi evidenciado em um estudo realizado por Sagot (2000), conhecido por Rotas Críticas. De acordo com Conte; Ruschel et. al, (2012, p.291), “a rota crítica pode ser compreendida como um conjunto de decisões e percepções da violência, a partir de decisões e ações realizadas”, bem como, das respostas encontradas pelas instituições de apoio. Ainda, a rota crítica pode deparar-se com a falta de estrutura dos serviços. Nesse sentido, “os profissionais podem imobilizar-se, queixando-se das carências, ou, por outro lado, aproveitar as falhas e com inventividade preenchê-las criativamente na busca de diversos recursos” (idem, 2012).

A procura de apoio externo é outro fator que, muitas vezes, pode levar as mulheres ao sofrimento, seja pela insegurança de comentar sua vida para outras pessoas, ou pelos



**SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL**
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

intermináveis caminhos que percorrem na busca de resoluções das situações de violência, que nem sempre atendem suas expectativas. Sagot (2007), pontua que:

O rompimento das situações de violência depende muito dos fatores de resposta que as mulheres encontram no decorrer da rota, como a disponibilidade e a qualidade dos serviços, as representações sociais de servidores de serviços e comunidade e os resultados obtidos.

No entanto, esses resultados vão depender em muito do atendimento prestado. Não raro, as mulheres se queixam que precisam contar muitas vezes suas histórias para diferentes profissionais, sem que haja uma solução efetiva. Nesse contexto, a violência também pode se apresentar de forma estrutural, o que conseqüentemente trará outras violências. Segundo Peres (2002), essa forma de violência atinge todos os segmentos sociais, o que pode acarretar também a falta de acesso a serviços públicos. Nesse sentido, as ações do CREAS deverão atender as demandas das mulheres de forma integrada com a rede de atendimento para evitar a revitimização.

Apesar desses entraves na busca de garantia dos direitos das mulheres, ao percorrerem a rede de serviços, são muitas as ações que impactam no modo de vida das usuárias dos CREAS de maneira significativa. É possível observar que as intervenções dos profissionais dos CREAS, ocorridas na oferta de atendimentos continuados, com a inserção em programas e benefícios, integram a mulher em espaços que promovem a reflexão, o empoderamento nas tomadas de decisões, além de visar à autonomia da mulher, principalmente pelo enfrentamento à dependência econômica do agressor. Conforme apontam Costa, Guilhem e Silver (2006, p.3), a autonomia tem diversos significados, relacionados à autodeterminação, direito à liberdade, privacidade, escolha individual e livre vontade. Essencialmente, autonomia é a capacidade de pensar, decidir e agir, com base no livre pensamento e decisão independente.

Percebe-se este pressuposto no discurso dos profissionais e das mulheres, conforme aponta uma Assistente Social do CREAS: "A gente percebe que as pessoas que andaram buscando o serviço tiveram mudanças de situação familiar, a mulher pode se empoderar para entender um pouco mais". (P1, julho de 2015). Também ficou evidente no relato de uma usuária quando perguntada sobre as principais mudanças que ocorreram em sua vida após os atendimentos no CREAS, sua inserção nos atendimentos do PAEFI e benefício eventual.

(...) eles me ajudaram bastante. Eles colocavam uma mesa aqui com as mulheres tudo juntas, a gente fazia um monte de coisa, (...), até sinto falta. Isto é bom (...) para não pensar bobagens e coisas ruins (...) estou aumentando a casa, ontem mesmo eu comprei pedras, cimento, areia. Sacolão, meu guri pediu até um carrinho de brinquedo e eu comprei. (M3, julho de 2015).

O atendimento grupal possibilita que as mulheres percebam que a violência não é um problema individual delas, mas se estrutura nas relações sociais e é vivenciado na dimensão coletiva. Através das situações experienciadas no grupo, e da troca de informações e intercâmbio de experiências, buscam estratégias coletivas para o enfrentamento do fenômeno, resultando no empoderamento individual e coletivo. No grupo, além da reflexão sobre papéis de gênero, ressignificam-se projetos de vida. Segundo uma das profissionais do CREAS que coordenou o grupo, essa experiência possibilitou a desnaturalização da violência e o reconhecimento de outras formas de violência além da física. O recebimento de um benefício eventual possibilitou a melhoria na condição de moradia e uma maior autonomia da mulher, que se estende ao âmbito das suas relações



**SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL**
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

interpessoais com o companheiro. Porém, o desafio é promover a equidade de gênero em todas as esferas. Compartilha-se a posição de Lisboa (2010, p.66) de que:

A equidade de gênero se refere à distribuição justa de direitos, oportunidades, recursos, responsabilidades, tarefas entre os gêneros respeitando as diferenças entre homens e mulheres. Pressupõe, ainda, ações para dotar as mulheres dos instrumentos, recursos e mecanismos necessários para participar e deixá-las preparadas para exercer cargos, propor e participar das decisões que lhe dizem respeito.

Destaca-se como outro desafio, no atendimento no âmbito do CREAS, a materialização do princípio da matricialidade sociofamiliar na PNAS, que se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para efetividade de todas as ações e serviços, colocando em foco as necessidades e peculiaridades da família. Segundo Silva (2012, p.27), o foco da ação na família, como é prerrogativa da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na situação de violência doméstica contra a mulher, pode ser uma estratégia importante para a saída do ciclo da violência.

Verifica-se, portanto, que trabalhar na perspectiva da promoção da autonomia da mulher é questão fundamental para o enfrentamento à violência, porém a necessidade de intervir com todos os membros da família se apresenta como um desafio para a Assistência Social, partindo do pressuposto de que a criminalização ou a mera punição do agressor não efetiva a superação da situação de violência. Compreende-se esta importância no apontamento de Godoy (2011, p.4):

O homem na sociedade sempre teve seu papel voltado ao provimento do lar, a essência de dominador, de chefe, e as mulheres consideradas de sexo “frágil”, subordinadas, de “cuidadoras” do lar. Deste modo, a violência estabelecida nesta relação acabou por tornar-se comum, devido ao contexto social em que o agressor e a mulher estão inseridos e ao processo histórico vivenciado por ambos, e algumas vezes reproduzido por seus filhos e familiares.

Percebe-se, a partir das falas dos profissionais dos CREAS, que já se discute esta proposta de atendimento ao homem agressor nos CREAS, porém, ainda de forma incipiente. Em meio a dificuldades como a violência estrutural, a falta de recursos humanos e materiais, além do desafio de trabalhar com os demais membros da família, em especial o agressor, prevalece a lógica da judicialização através da efetivação da denúncia da ocorrência na Delegacia da Mulher como resposta às demandas das mulheres. Conforme o relato de uma Assistente Social em relação a este desafio de trabalhar com o autor da violência: “a gente chegou a discutir em reunião de equipe de ter um grupo com homens agressores, mas não se constitui porque é um ou outro que aposta né (P2, novembro de 2014).” Outra assistente social aponta que: “Acho que mais difícil do que lidar com a situação da violência contra a mulher é lidar com a situação do agressor, que é uma situação muito concreta, vamos dizer assim, ela não é ambivalente. P1, novembro de 2014).”

As ações dos profissionais que trabalham na Política de Assistência Social, realizadas junto às mulheres em situação de violência, se dão sob diferentes pontos de vista, sendo necessário adotar diversas estratégias que abarquem a complexidade do fenômeno, trabalhando as relações familiares e afetivas. Segundo Grossi (2013, p.92), a realização de trabalho com os agressores, para que esses possam refletir sobre a violência em suas vidas e construir novos modelos de relacionamento, é uma necessidade crescente e imperativa no nosso país.



Esta estratégia de enfrentamento à violência de gênero, em especial respaldando a necessidade de atendimento de homens que se envolvem em situação de violência doméstica contra a mulher, confirma-se através de experiências. Machado (2014, p.91), a partir do trabalho com um grupo reflexivo de reeducação de homens, aponta que este tipo de espaço passou a ser considerado necessário à medida que se verificou que a violência envolve, no mínimo, duas pessoas, e que se todos os envolvidos não receberem a intervenção necessária, não haverá efetividade nas ações.

4 CONCLUSÃO

Este artigo aponta alguns elementos para o debate acerca do atendimento das mulheres em situação de violência no âmbito da rede SUAS. Urge a necessidade de capacitação dos profissionais da Política de Assistência Social nas discussões de gênero e violência contra a mulher. No cotidiano profissional, a violência contra a mulher, muitas vezes, constitui uma demanda reprimida. Um dos desafios dos CREAS consiste na articulação com a rede intersetorial de proteção, para atuar na proposta de referência e contrarreferência como prevê a Política de Assistência Social. Desnaturalizar as múltiplas opressões vivenciadas por essas mulheres e construir estratégias coletivas de enfrentamento, torna-se um imperativo ético e urgente em tempos de barbárie.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Edições Lisboa, 1977.

BRASIL. **Lei nº. 11.340**, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha). Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/12330/uma-breve-analise-da-lei-maria-da-penha/2#ixzz3h5rlg4zj>. Acesso em: 18 jul. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil Ltda., 2011.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília: 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nobsuas>. Acesso em: 05 jul. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9099.htm>. Acesso em: 20 jul. 2015.

BRASIL. SPM. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Disponível em <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento>. Acesso em: 19 jul. 2015.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as**



SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

Mulheres. Brasília: 2011. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>>. Acesso em: 18 jul. 2015.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: Bruna Franchetto; Maria Laura V.V. Cavalcanti; Maria Luiza Heiborn. **Perspectivas antropológicas da mulher 4** – sobre mulher e violência. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

CONTE Marta; RUSCHEL Ângela Ester et. al. **Rotas críticas**: desatar nós para fazer laços. Disponível em: <http://atheneadigital.net/article/view/Conte/pdf>. Acesso em: 18 jul. 2015.

COSTA, A. M; GUILHEM, D; SILVER, L. D. Planejamento familiar: a autonomia das mulheres sob questão. **Rev. Bras. Saúde Mater. Infant**, Brasília, DF. v.6, n.1, p. 75-84, 2006.

GODOY, M. Molina; OLIVEIRA, J. A. A violência contra a mulher em Presidente Prudente: faces do agressor. Paraná. **II Simpósio Gênero e Políticas Públicas**. 2011.

GROSSI. P. K. **Violências e gênero**: coisas que a gente não gostaria de saber. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

LISBOA, T. K. Gênero, feminismo e serviço social – encontros e desencontros ao longo da história da profissão. **Rev. Katál**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 66-75, 2010.

MACHADO. M. F. **Prevenção, atenção e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher** – Grupo Reflexivo de Gênero, uma experiência exitosa. Rio de Janeiro: Editora da UFF, 2014, p.89-96.

MINAYO, M. C. S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 10 (suplemento 1): 07-18, 1994. Disponível em: <<http://www.observatorioseguranca.org/pdf/aviolenciasociaisobaoticadasaudepublica.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2015.

PERES, M.F.T. Prevenção e controle. Oposição ou complementaridade para a redução da violência? **Revista Ciência e Cultura**. Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, ano 54, n.1, p.54-55 jul./ago./set. 2000.

POUGY, L. G. Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha. **Rev. Katálisis**, v.13, n.1, p. 76-85, 2010.

SAGOT, Montserrat. **La ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar em América Latina** (estudo de caso de diez países). OPAS (Organização Pan-americana de Saúde), 2000.

SAGOT, Montserrat. A rota crítica da violência intrafamiliar em países latino- americanos. In: MENEGHEL Stela N. (Org.). **Rotas críticas**: mulheres enfrentando a violência. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 2007.

SILVA, D. P. M. O direito à assistência social, o viés de gênero e o papel das instituições não governamentais. **Revista Gênero**, v.13, n. 1, p. 15-40, 2012.